

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

No dia 04 de Dezembro de 2024, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 054/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2024**, pela empresa **POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ 19.122.936/0001-13, situada na Av Deputado Plínio Ribeiro, nº 2069, Bairro Jardim Palmeiras, cidade Montes Claros/MG a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pela Adminsitradora Emília Rachel Guimarães Saporì, inscrito no CPF sob o nº 822.892.636-72, residente e domiciliada na Rua dos Calangos, número 78, bairro / distrito Jurerê Internacional, município de Florianópolis /SC, CEP: 88.053-425,, telefone (38) 3224-7009, e-mail talluan@poligonofiat.com.br, nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 054/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao Próprio CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/21.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

4 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 – Ficam registrados os seguintes itens/lotes, no valor total de R\$ 25.412.900,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e doze mil e novecentos reais):

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	47	VEICULO HATCH ANO/MOD:2024 Configurações mínimas: Combustível Flex, Cilindrada: 999, Potência: 70,0 (G) 73,0 (E), Torque(kgf.m): 10,0 (G) / 10,7 (E), Altura do solo (mm) 160, Capacidade do porta-malas (litros): 290,	ARGO DRIVE 1.0 FLEX 2024	R\$ 84.300,00	3.962.100,00

		<p>Comprimento do veículo (mm): 3.900, Entre-Eixos (mm): 2.500, Tanque de combustível (litros): 45, Banco do motorista com regulagem de altura, Central Multimídia de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Iluminação do porta-luvas, Iluminação do porta-malas, Luz de leitura dianteira, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + 185/60 R15, Volante com comandos de rádio e telefone, Alarme antifurto, Ar condicionado com filtro antipólen, Banco traseiro rebatível, Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência), .Chave canivete e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Controle de Estabilidade, .Desembaçador do vidro traseiro temporizado, .Direção elétrica</p> <p>Airbag duplo (motorista e passageiro), ABS com EBD, Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, Vidros elétricos dianteiros com antiesmagamento, Volante com regulagem de altura.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>			
09	47	<p>VEICULO SEDAN ANO/MOD:2024</p> <p>Configurações mínimas:</p> <p>Combustível: Flex, Cilindrada total (cc): 1.300, Potência (cv) : 95,0 (G) / 105,0 (E), Torque (kgf.m): 12,2 (G) / 12,7 (E), Altura do solo (mm): 150, Capacidade do porta-malas (litros): 520, Comprimento do veículo (mm) : 4.300, Entre-Eixos (mm): 2.500, Tanque de combustível (litros) : 45, Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), Alarme antifurto, Ar condicionado</p>	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2024	96.000,00	4.512.000,00



		<p>com filtro antipólen, Banco do motorista com regulagem de altura, .Brake light, Central Multimídia mínimo de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Controle eletrônico de estabilidade Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção elétrica/hidráulica, Encostos de cabeça traseiros (laterais e central), .ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Airbag duplo (motorista e passageiro), ABS com EBD, Iluminação do porta-malas, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), Retrovisores externos com comando interno mecânico, Rodas de aço 185/60 R15. Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, Controle de Tração, Vidros elétricos dianteiros com sensor antiesmagamento. Vidros elétricos traseiros com sensor antiesmagamento. Volante com comandos de rádio e telefone. Volante com regulagem de altura.</p> <p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>			
15	47	<p>VEICULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES ANO/MOD:2024 Configurações mínimas: Combustível: Flex, Cilindrada total (cc): 1.300, Potência (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E), Torque (kgf.m) : 12,2 (G) / 12,7 (E), Altura do veículo (mm) : 1.600, Capacidade da caçamba (litros) : 1.300, Capacidade de carga (Kg) : 700 Comprimento do veículo (mm) : 4.400, Entre-Eixos (mm) : 2.600, Tanque de combustível (litros): 52, Ajuste do banco do motorista, Alarme antifurto, Capota marítima, Chave com telecomando, Direção elétrica/Hidraulica, Motor 1.3, Portaluvas iluminado, Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena,</p>	<p>STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES 1.3 FLEX 2</p>	104.500,00	4.911.500,00



		<p>Protetor de cárter, Retrovisores externos elétricos, Rodas de aço 15" , Travas elétricas, Vidros elétricos dianteiros, Airbag duplo (motorista e passageiro), Ar-condicionado, Barra de proteção do vidro traseiro, Controle eletrônico de estabilidade Controle de Tração, Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Freios ABS com EBD, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), Hodômetro digital (total e parcial), Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Rádio, Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote), Protetor de caçamba, Volante com regulagem de altura. AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>			
23	47	<p>VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX ANO/MOD:2024 Configurações Mínimas: Combustível: Flex, Cilindrada total (cc): 1.300, Potência mínima (cv): 180 (Etanol) / 175 (Gasolina) Torque mínimo (kgf.m) : 25,5 (G) / 25,5 (E), Altura do veículo (mm) : 1.600, Capacidade de carga (Kg): 700 Comprimento do veículo (mm): 4.900, Entre-Eixos (mm) : 2.900, Tanque de combustível (litros): 55, Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes, traseiros (2) e Antena, Ar condicionado, Capota marítima, Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2), Alarme antifurto, Alça de segurança traseira com luz de leitura, incorporada, Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro, ASR (Controle de Tração), Banco do motorista com regulagem de altura. Brake light. Câmbio automático de 6 velocidades. Central multimídia com tela de 7" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB Comando de áudio no volante. Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso). Desembaçador do vidro traseiro. Direção elétrica, ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade). ESS - Emergency Stop. Estepe temporário. Freios ABS com EBD,</p>	<p>TORO ENDURANCE 1.3 TURBO FLEX 2024</p>	144.000,00	6.768.000,00



		<p>Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com cont role eletrônico que auxilianas arrancadas do veículo em subidas). Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). Iluminação interna da caçamba, Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down. Rodas de aço estampado 65x16,+ Pneus 215/65 R16, Sensor de estacionamento traseiro, Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível). Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista. Volante com regulagem de altura e profundidade. AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>			
29	47	<p>VEICULO FURGÃO FLEX Configurações mínimas: Combustível: Flex, potência (cv): 84 (etanol) / 82 (gasolina), Altura do solo (mm) : 170, Altura do veículo (mm): 1.800, Capacidade de carga (Kg) : 600, Capacidade volumétrica de carga (litros) : 3,2, Comprimento do veículo (mm): 4.400, Distância entre-eixos: 2.700, Largura do veículo (mm): 1.800, Tanque de combustível (litros): 55, Alarme, Alerta de frenagem de emergência, Chave com telecomando, ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade), Hill holder (Assistente de partida em rampa), Volante com regulagem de altura, Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Bancos dianteiros reclináveis, Brake-light, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Direção hidráulica/elétrica. Faróis de neblina. Ganchos para amarração de carga. Hodômetro digital (total e parcial), Airbag duplo (motorista e passageiro), Freios ABS com EBD. Iluminação no compartimento de carga, Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena). Protetor de cárter. Retrovisores externos com comando interno mecânico, Travas elétricas, Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para</p>	<p>FIORINO ENDURANCE FIAT 1.4 FLEX 2024</p>	111.900,00	5.259.300,00



		motorista.	AMPLA			
		CONCORRÊNCIA.				

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador e ao fornecedor da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 – Observadas as condições estabelecidas na Ata SRP, o Consórcio poderá deferir a contratação adicional, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 - Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor Beneficiário, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência, observando a data-base vinculada à data do orçamento estimado lançado no sistema de compras, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

12 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser

concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compoendo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

15 – A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio/Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18 - Cada órgão não participante poderá aderir a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o §5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

19 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

21 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

22 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.



23 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

24 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

27 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

28 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 04 de dezembro de 2024

Contratante:

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

Contratada:

Emília Rachel Guimarães Sapori
Administradora
p/ Poligono Veiculos e Pecas Limitada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____